Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 27/11/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

PARECER Nº 639, DE 2014

Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais

Proposição: Projeto de Lei nº 115/2014

Autoria: Danny de Paula/PMN e Gugu Bueno/PR.

Relator: Vereador Romulo Quintino

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei nº 115/2014, alterando a Lei Municipal nº 3.278, de 30.2.2001, que dispõe sobre a proibição de anúncio ou propaganda em jornais e revistas, que exponham a prática da prostituição ou venda de serviços de sexo, e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Defesa do Consumidor a promoção de todos os meios ao seu alcance que visem proteger e defender a economia popular, encaminhando denúncias aos órgãos competentes ou a eles auxiliando diretamente.

Ao analisar o Projeto de Lei nº 115/2014, esta Comissão não encontrou nenhum óbice constitucional para impedimento de votação no Plenário Legislativo.

Pelos motivos expostos, e, como relator da presente proposição, manifesto pelo parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 115/2014.

IV – VOTO DA COMISSÃO

Pelas conclusões do relator: Vereador Marcos Rios/SOLIDARIEDADE e Vereador João Paulo/PSD.

Palácio José Neves Formighieri, 25/11/2014

Romulo Quintino/PSL
Presidente

Marcos Rios/SOLIDARIEDADE
Secretário

João Paulo/PSD
Membro